



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0743 /2008

ABERTURA: 01/08/2008 - 15:46:09

SENHA P/ INTERNET: 6JIZ3GM

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI - DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES - HGL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia B. S. S. S.

Assessor

*P. S. S. S.*  
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	04 / 08 / 08
Comissões	/ /
Justiça - Votação do Parecer	04 / 08 / 08
Finanças - Votação do Parecer	04 / 08 / 08
Saúde - Votação do Parecer	04 / 08 / 08
Votação do todo do Projeto	04 / 08 / 08
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 0743/2008**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI - DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES - HGL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

IVAN SALVADOR FILHO  
Presidente

  
JADIR RIGOTTI  
Relator

  
JOSE BELISARIO CORREA  
Membro



## **Câmara Municipal de Linhares**

### **Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

Regimento Interno, no que tange ao processo de votação, deverá ser obrigatoriamente pelo processo SIMBÓLICO, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

A competência do Poder Executivo Municipal está inserida no artigo 58 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus Membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

**AMANTINO PEREIRA PAIVA**

**Presidente**

**CARLOS ALMEIDA FILHO**

**Relator**

**PEDRO JOEL CELESTRINI**

**Membro**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**  
**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**Projeto de Lei nº 0743/2008.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI - DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES - HGL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa, autorização para ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI - DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES – HGL, dando outras providências.

Quadra registrar, que o Projeto tem grande alcance social, porquanto serão destinadas contribuições para custear a manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital Geral de Linhares.

A competência do Poder Executivo Municipal está inserida no artigo 58 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples de votos, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJETO DE LEI Nº 0743/2008**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM  
FAVOR DA MANUTENÇÃO DA  
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA -  
UTI - DO HOSPITAL GERAL DE  
LINHARES - HGL - E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**


A Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

  
FRANCISCO FARCISIO SILVA  
Presidente

JADIR ALPOIN  
Relator

  
ALAIR ANTONIO PESSOTTI  
Membro



**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº. 0036/2008.**

Linhares, 29 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, cujo objetivo é a Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), do Hospital Geral de Linhares - HGL.

O Município de Linhares não tem medido esforços para melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados a nossa população. No entanto, somente os recursos do Município não são suficientes para atender a uma demanda cada vez maior e que exige melhoras e constantes aperfeiçoamentos. Por isso, temos buscado parcerias com diversos órgãos governamentais objetivando aporte de recursos para que possamos atender a esse direito constitucional e universal do cidadão que é a Saúde.

Assim sendo, firmamos com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, o Convênio 069/2008, cujos recursos serão destinados à manutenção de 09 leitos da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Geral de Linhares - HGL.

A abertura da Unidade de Terapia Intensiva do HGL, além de um sonho para os moradores do Município utilitários do Sistema Único de Saúde, é um antigo projeto do nosso governo desde o início do funcionamento efetivo do Hospital, que se deu a partir de 2005. Neste período adaptamos a parte física e firmamos com o Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, convênio objetivando a aquisição dos equipamentos necessários.

Estes equipamentos já se encontram instalados, os profissionais aprovados no Concurso Público já foram convocados para assumirem seus cargos e o Governo do Estado está aportando parte dos recursos necessários para auxiliar o Município no funcionamento da UTI.

Desta forma, estamos dando um grande passo rumo à universalização dos serviços públicos de saúde do Município, não sendo mais necessário os pacientes em estado de urgência e emergência aguardarem uma vaga na UTI do Hospital Rio Doce, ou serem transferidos às pressas para os Hospitais da Grande Vitória.

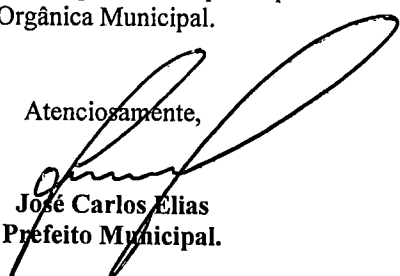
A necessidade da abertura do Crédito Especial se dá em face de no Orçamento do exercício vigente não conter dotação específica para este fim, principalmente indicando a fonte do recurso, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Ministério da Saúde.

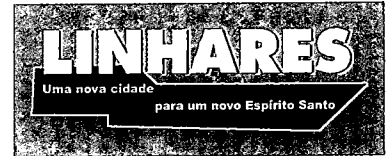
Por último, informamos que sem a inclusão de dotação orçamentária para este fim, o Município fica impedido legalmente de colocar a UTI em funcionamento.

Por tais motivos, é que remetemos a essa Casa de Leis a presente proposição, confiantes de que Vossas Excelências, após analisarem-na, saberão sopesar a sua importância para a boa execução orçamentária do Município, razão pela qual pugnamos pela sua aprovação nos termos de sua redação.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares para apreciarem esta matéria dando-lhe a tramitação de urgência prevista, na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
José Carlos Elias  
Prefeito Municipal.



**PROJETO DE LEI Nº. 036, DE 29 DE JULHO DE 2008.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI - do Hospital Geral de Linhares – HGL - e dá outras providências.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO: 0743 /2008**

**ABERTURA:** 01/08/2008 - 15:46:09

**REQUERENTE:** PREFEITO MUNICIPAL

**SOLICITAÇÃO:** PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI - DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES - HGL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Q. Amanda F. Campos*  
PROTOCOLISTA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.036.800,00 (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais), destinado à Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), do Hospital Geral de Linhares - HGL - em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde - SESA - Convênio 069/2008, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 01/07/2008. O Crédito Adicional Especial ora aberto receberá a seguinte classificação orçamentária:

010 – Secretaria Municipal de Saúde	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0018 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
2.194 – Manutenção da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), do Hospital Geral de Linhares - HGL.	
300000000 - DESPESA	
3.3.00.00.00 - Despesas Correntes	
3.31.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 510.000,00
3.31.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 112.500,00
3.31.91.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 112.500,00
3.33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
3.33.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.33.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 186.800,00
3.33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.4.00.00.000 – Despesas de Capital	
3.44.90.00.000 – Aplicações Diretas	
3.44.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.036.800,00</b>
Fonte: 017 – Saúde Demais Recursos do Estado	R\$ 1.036.800,00

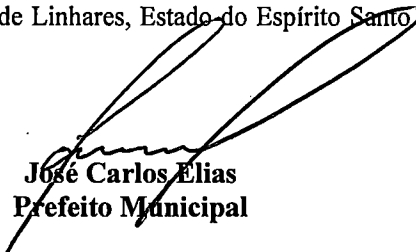


**Art. 2º.** Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, advirão do Termo de Convênio nº 069/2008, firmado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, consubstanciado no Parecer Consulta 028/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e no item 7 da tabela 02 do Anexo I da Resolução 174/2002 de 03 de janeiro de 2002 do TCEES e alterações posteriores.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2009, conterà obrigatoriamente dotação orçamentária para esta finalidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

  
**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**